

MINUTA SEI Nº 26135452/2025 - SAS.UAS.ABR

Joinville, 16 de julho de 2025.

DECRETO Nº

Altera o Decreto nº 56.362, de 06 de setembro de 2023, que regulamenta a concessão de Auxílio moradia, como benefício eventual, disposto no art. 23, da Lei Municipal nº 9.454, de 05 de setembro de 2023 alterada pela Lei 9.895/2025.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX e o art. 154, ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o art. 23º da Lei Municipal nº 9.454, de 05 de setembro de 2023, e o disposto no art. 15, inciso I, e no art. 22, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 56.362, de 06 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Auxílio Moradia será destinado às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, e que comprove, mediante Laudo de Interdição ou Termo de Ocorrência, expedido pela Defesa Civil, a inviabilidade de uso do imóvel que residam, desde que a família seja proprietária ou possuidora deste único imóvel." (NR)

Art. 2º Fica alterado o inciso II do art. 6º, do Decreto nº 56.362, de 06 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º ...

II - Laudo de interdição ou termo de ocorrência do imóvel atualizado nos últimos três meses, expedido pela Defesa Civil Municipal;" (NR)

Art 3º Fica acrescentado o §3º ao art. 10, do Decreto nº 56.362, de 06 de setembro de 2023, que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 10 ...

§ 3º O valor de todas as parcelas será igual, observado o valor da UPM vigente na data do parecer técnico" (NR)

Art. 4º Fica alterado o art. 16, do Decreto nº 56.362, de 06 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 Durante o período de vigência do benefício caberá à Área de Gestão de Benefícios Eventuais a verificação trimestral, *in loco*, de que o locatário está, de fato, ocupando o imóvel do locador cadastrado no Termo de Responsabilidade e Conduta." (NR)

Art 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Danuza Labanca Rocha, Coordenador(a)**, em 19/08/2025, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Rossi Hagemann, Gerente**, em 20/08/2025, às 08:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 20/08/2025, às 17:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **26135452** e o código CRC **2B610576**.

Rua Dr. João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

23.0.199180-0

26135452v9